



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO N° 073/2021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe, no âmbito da administração pública municipal e da comunidade de SANTA RITA DO PARDO, acerca de medidas complementares em virtude da Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

Considerando o dever de o Município zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos do inciso I, do artigo 172, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, nos termos do artigo 10, incisos I e II, e artigos 171, 172, inciso I, e 173, todos da Lei Orgânica do Município, o dever deste executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, sendo necessário o controle e medidas preventivas quando alcançam riscos alarmantes ou potencialmente prejudiciais;

Considerando especialmente a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020**, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº **061/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2.020**, que declara **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando que ainda há um elevado índice de contágio em decorrência da pandemia da covid-19, com novas variantes do vírus e com capacidade de maior transmissibilidade, e que ainda não há vacinação suficiente a atingir imunidade de rebanho capaz de conter e evolução da pandemia,



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estendido até o dia **1º de julho de 2.021**, o **ESTADO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, declarada através do Decreto Municipal nº 061/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2.020.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições acerca do estado excepcional de emergência em saúde pública, nos termos dos Decretos e instrumentos normativos já editados, os quais permanecem em pleno vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas disposições eventuais em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 28 de fevereiro de 2.021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

MARIA ANGELICA BENETASSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESP

CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP /

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINAMENTE)

ISRAEL GABRIEL FILHO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

ROBERTO DOS SANTOS BARBOTI

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEIMADE

ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEASTH

